



Prefeitura Municipal de Sobral

LEI Nº 112

Autoriza abertura de crédito especial para o fim indicado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

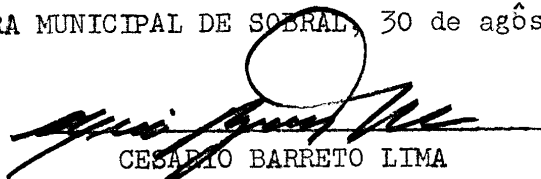
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 3.484.296 (treis milhões, / quatrocentos e oitenta e quatro mil, e duzentos e noventa e seis cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de dívidas do exercício / anterior, a saber:

a) - Derby Clube Sobralense	R\$	100.000
b) - Ensino Primario (Professôras)		263.000
c) - Funcionalismo		145.100
d) - Alugueis prédios D.A.S. e IBGE		150.000
e) - Serviço Autonomo de Águas e Esgotos		479.031
f) - Miguel Pedro da Costa - viagem Jordão		12.000
g) - CENORTE - Luz Distrito Forquilha		28.241
h) - I.A.P.I.		312.804
i) - Imprensa Oficial		47.400
j) - Convenio Min. Agricultura (Acôrdão Florestal)		500.000
l) - Coletoria Federal - Impôsto Único		45.600
m) - IAPFESP - Contribuições diversas		1.199.000
n) - Radio Iracema de Sobral		200.000
	R\$	3.484.296

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, 30 de agosto de 1965.


CESÁRIO BARRETO LIMA
Prefeito Municipal